EDITAL N.º 166/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Agente de Combate às Endemias a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2026/34642 e com base na Lei Municipal n.º 6.132 de 20 de agosto de 2026, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de Agente de Combate às Endemias I, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 3170/2026.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	19.10.26 à 30.10.26
Homologação das inscrições e da classificação preliminar	19.11.26
Recurso das inscrições não homologadas e da classificação preliminar	23.11.26 e 24.11.26
Classificação preliminar após recursos	09.12.26
Sorteio para desempate, caso seja necessário	11.12.26
Classificação final e homologação	18.12.26

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga de caráter temporário para a função de Agente de Combate às Endemias, para prestar atendimento junto ao Núcleo de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a escala de trabalho determinada por esta Secretaria, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

1.2 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo submetido o contratado ao regime jurídico-administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 6.132 de 20 de agosto de 2026.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no "caput" desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 . DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração do profissional contratado será no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

2.1.1 O valor previsto no item 2.1 será reajustado anualmente nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

2.1.2 Fica vedada a concessão da revisão geral anual aos profissionais contratados pelos índices aplicados aos servidores públicos municipais de Passo Fundo.

2.1.3 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte nem vale-alimentação.

2.2 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao servidor contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem, respectivamente, nos graus: máximo, médio e mínimo, calculado sobre o vencimento básico.

2.2.1 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.

2.2.2 O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone.

3.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

3.2.4 Apresentar Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior para homologação da inscrição.

3.2.4.1 Para pontuação, quando houver, deverão ser apresentados comprovantes de conclusão do Curso Superior na área da saúde e/ou curso técnico na área da saúde.

3.2.5 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, junto à Coordenadoria de Vigilância em Saúde no Núcleo de Vigilância Ambiental em Saúde, no 1º andar do prédio localizado na Rua Silva Jardim, n.º 727, Centro, no turno da manhã, no horário das 8:30 às 11:00, e no turno da tarde, no horário das 13:30 às 16:00, mediante a entrega de envelope lacrado, constando todos os documentos necessários para a inscrição e para pontuação, bem como a identificação do candidato contendo nome completo, idade e telefone.

3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2, os quais devem constar no envelope lacrado de forma legível.

3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.6 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato. O comprovante de inscrição entregue não pressupõe a homologação de inscrição.

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.

3.8 Em atenção às Leis Municipais nº 3.951/2002 e nº 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será através da análise do currículo documentado do candidato por Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso Superior na área da saúde	15
Curso Técnico na área da saúde	5 (máximo 10 pontos)
Curso Técnico em outras áreas	5 (máximo 5 pontos)

4.2.3 O diploma de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior a ser apresentado no momento da inscrição não será utilizado para pontuação pois é requisito para contratação e exercício da função, exceto quando se tratar de curso superior na área da saúde.

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

4.2.4 Serão considerados para pontuação no máximo 2 (dois) cursos técnicos concluídos na área da saúde, limitando a pontuação deste item em no máximo 10 (dez) pontos e 1 (um) Curso Técnico em outras áreas, limitando a pontuação deste item em no máximo 5 (cinco) pontos.

4.3 Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no Edital, os quais serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

4.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 3.2.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, INDICANDO-SE NO ASSUNTO DO E-MAIL “RECURSO ACE”, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

6.2 O desempate através de sorteio público será realizado, na data prevista no cronograma, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde localizada na Rua Silva Jardim, 727, Centro, Passo Fundo/RS às 09 horas.

6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.2 deste Edital entre tais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Os classificados serão convocados por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 5 (Cinco dias úteis) para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail DOCUMENTOSCRH@PMPF.RS.GOV.BR, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

8.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;

b) Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone);

c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;

d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (https://www.tre-rs.jus.br);

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera, Estadual https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes- policiais e Federal https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidão da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação;

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino mediante a apresentação do Certificado de Reservista com o número do Registro de Alistamento-RA);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br >Principais Serviços>Processo Seletivo e Concurso Público>Documentos Ingresso Processo Seletivo;

k) Apresentar declaração, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação, de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar declaração de vínculos anteriores com o Município de Passo Fundo, quando for o caso;

m) Apresentar Declaração de Bens e Valores, emitida em data posterior à publicação do edital de chamamento para contratação, de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF completa;

n) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;

o) 1 foto 3x4 recente;

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição e CPF do cônjuge;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida (disponível no site da Prefeitura);

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br>Principais Serviços> Processo Seletivo e Concurso Público> Documentos Ingresso Processo Seletivo.

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

w) Apresentar Relatório de Relações Previdenciárias (Meu INSS, em Extrato de Contribuições- CNIS);

x) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;

y)preenchimento de Folha Abono Família ou cadastramento dos dependentes no Imposto de Renda (preenchida no caso de filhos dependentes).

8.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

8.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

8.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal n.º 6.132 de 20 de agosto de 2026 que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

9.1.1 pelo término do prazo contratual;

9.1.2 pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

9.1.3 quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

9.1.4 no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

9.1.5 quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

9.1.6 no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

9.1.7 quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

9.1.8 por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo e através do Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 1° de outubro de 2026.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal,** em 02/10/2026 14:14:28
Assinado eletronicamente por **GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de Administração,** em 02/10/2026 15:32:00 pela Portaria 3073/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela ROKV.WACP.483V.CALG